



### Projecto-Resolução n.º 2226/XIII/4ª

Recomenda ao Governo que diligencie pela manutenção das Redes Locais de Intervenção Social e dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social

Por decorrência do Despacho n.º 12154/2013, de 24 de Setembro, foi instituída a Rede Local de Intervenção Social (doravante denominada RLIS), consubstanciando um modelo de organização assente numa intervenção articulada e integrada de entidades públicas e instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas do sector da economia social, com responsabilidade no desenvolvimento da acção social e na promoção de uma cultura de inovação social, colocadas ao serviço das necessidades dos cidadãos.

A RLIS constitui um suporte da acção, visando a criação de sinergias entre os recursos e as competências existentes na comunidade e a integração de perspectivas inovadoras relativamente à descentralização da intervenção social, baseada na democracia participativa e na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social no local. Os serviços contratualizados no âmbito da RLIS respeitam a intervenção social do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).

O SAAS apresenta os seguintes objectivos:

- Informar, aconselhar e encaminhar para outros programas, respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;
- Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;
- Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;



- Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia e bem-estar pessoal, social e profissional.

No que concerne a esta temática, trazemos à colação o exemplo da cidade do Porto, onde existem quatro SAAS, organizados por áreas geográficas: Bonfim/Campanhã, Centro Histórico/Lordelo do Ouro/Massarelos, Paranhos e Ramalde/ Aldoar/Foz do Douro/Nevogilde.

Ora, estima-se que neste município, mais de 5.000 agregados familiares tenham recorrido a estes serviços, bem como, paralelamente, se enfatiza o estabelecimento de mais de uma centena de relações interinstitucionais, onde se promoveu uma maior racionalização dos recursos existentes. As equipas dos SAAS, ao longo deste período, foram fortalecendo as respectivas competências profissionais e desenvolvendo um conhecimento aprofundado da realidade portuense, o que lhes permitiu agilizar rapidamente as respostas às necessidades das comunidades, construir relações de confiança com os utentes, derivadas da disponibilidade emocional e técnica.

Tendo por base uma actuação com um elevado sentido de responsabilidade social e técnico, foi possível concretizar um modelo de proximidade e de confiança nas instituições junto das pessoas que chegaram aos serviços, conseguindo resgatar muitas pessoas que se encontravam em situação de maior vulnerabilidade social, inserindo-as assim no sistema - numa rede de suporte social.

No âmbito da cooperação e articulação da RLIS com outras entidades, serviços ou sectores da comunidade, foram desenvolvidas parcerias com a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) territorialmente competente na área de intervenção do SAAS. Um dos técnicos de cada um dos SAAS existentes no Porto está alocado a 100% à CPCJ com vista a também proteger e prevenir situações de perigo e risco.

Considerando o supra exposto, conclui-se que os SAAS representam uma mudança no paradigma da intervenção social, constituindo uma resposta de proximidade efectiva, cumprindo o propósito da sua criação, na medida em que:

- constituem serviços de porta aberta, com horário de funcionamento alargado, onde todas as situações/marcações são atendidas em média num período de 1 semana, sendo que as situações de emergência são tratadas no próprio dia e situações urgentes, no prazo de 1 a 3 dias;
- assentam a sua intervenção numa verdadeira lógica de trabalho em parceria, tendo para o efeito constituído e ampliado uma vasta rede de parceiros dos diversos sectores de intervenção (social, autárquico, saúde, justiça e educação), aumentando os recursos disponíveis intra e interinstitucionais (pese embora ainda não suficientes para responder a todas as situações) e, assim, encontrando mais respostas para as situações-problema apresentadas pelas famílias/pessoas;
- promovem o acompanhamento próximo das situações das pessoas/famílias, pelo contacto frequente com estas, pela articulação regular com outras entidades/serviços ou mesmo pelo acompanhamento das pessoas a consultas e serviços de diferentes sectores e pela relação de confiança construída com as pessoas da comunidade, trazendo-as de volta ao sistema;

São exemplos do trabalho desenvolvido pelos SAAS:

- marcação de consultas e acompanhamento às mesmas, com o objectivo de avaliação do estado de saúde e sua monitorização;
- diligências para realização de exames complementares de diagnóstico;
- realização de visitas domiciliárias regulares, para monitorização das condições efectivas de vida das pessoas, tendo em conta as diversas áreas de actuação (saúde, habitação, acção social), assente num modelo real e credível de intervenção comunitária (“ir até às pessoas”, assegurando que todas têm acesso aos serviços);

- articulação com a Saúde para sinalização de situações-problema, partilha de informação e definição de plano de intervenção;
- agilização de respostas sociais, ajustadas à condição de saúde e retaguarda familiar dos utentes (serviço de apoio domiciliário, lar);
- acompanhamento a vários serviços e entidades públicas e privadas;
- informação/orientação/apoio no requerimento e acesso às prestações sociais de direito;
- realização de apoios económicos para diversos fins (medicação; comparticipação nas despesas habitacionais);
- pedidos de avaliação pela Delegação de Saúde Pública;
- articulação com parceiros da comunidade no sentido da adaptação do espaço às limitações de saúde dos utentes;
- agilização no sentido do acesso/aquisição de ajudas técnicas;
- agilização de recursos junto de instituições da comunidade.

As respostas acima discriminadas surgiram enquadradas no âmbito do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego do Quadro Comunitário Portugal 2020, com uma duração máxima de 36 meses.

Destarte, ilaciona-se que este período se encontra em vias de findar, o que se revela bastante preocupante, uma vez que não há quaisquer indícios de que alguma outra entidade se tenha reforçado tecnicamente para dar resposta às populações abrangidas, tendo por base este modelo que se tem revelado de qualidade e sucesso. O mesmo se aplica às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, uma vez que, como referido anteriormente, um dos técnicos de cada SAAS se encontra alocado a 100% à CPCJ da sua área de intervenção.

Sublinha-se a importância deste trabalho junto de muitas pessoas e famílias que necessitam deste trabalho de continuidade, reconhecendo também que o sucesso de



da intervenção social parte de uma base de confiança que se constrói ao longo do tempo, correndo-se o risco de desperdiçar todo um trabalho desenvolvido por estas equipas.

À guisa de conclusão, refira-se que o PAN elaborou a questão número 1860/XIII/4 intitulada “Redes Locais de Intervenção Social (RLIS)”, a qual não obteve qualquer tipo de resposta, onde se solicitavam informações relativas às RLIS e se questionava se se previa a extinção dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).

Assim, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

- Diligencie pela manutenção das Redes Locais de Intervenção Social e dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social.

O Deputado,

André Silva